LEI Nº 4.525/2003

AUTORIZA OUTORGA DE ESCRITURA DE LOTES A ALICE CAVALIERE LORENTZ E OUTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de escritura pública dos lotes 40 e 41 da Quadra 07, Bairro Manoel Corrêa, matrícula R-9394, Livro – AH do Imobiliário do 1º Ofício local, de propriedade do Município, a Alice Cavaliere Lorentz, Joviana Cavaliere Lorentz, CPF 051.609.407-66, Ângela Maria Cavaliere Lorentz e Joviana Cavaliere Lorentz, CPF 430.281.957-04, e Vera Lúcia Cavaliere Lorentz de Souza Martins.

Art. 2º. A transferência dar-se-á a título de indenização de tornas decorrentes do excesso de doação institucional ao Município quando da aprovação do loteamento São Francisco de Assis, decreto 31/98, e escritura pública de doação lavrada no livro 338, fls. 57, matrícula R-51-110, do Imobiliário do 1º Ofício local, conforme constatado no laudo de avaliação da lavra da competente Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único. O valor encontrado para torna foi de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o mesmo atribuído aos dois lotes pela referida Comissão, nos termos do laudo que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal